



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 2003

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 01

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, que a APAE de Conselheiro Mairinck, é a única entidade detentora do direito de receber repasses do FUNDEB, por meio deste Município, inclusive, tal fato é corroborado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB), conforme documento de fls. 61/62;

Considerando, a aprovação e publicação da Lei Municipal nº 891/2025 que autoriza o Município de Conselheiro Mairinck a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Conselheiro Mairinck (fls. 63);

Nos termos do artigo 31, II, da Lei 13.019/14, DECLARO inexigível, para os devidos fins, a realização de chamamento público por inviabilidade de competição entre eventuais interessados.

Seja o presente Ato, conforme preceitua o artigo 32, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 13.019/14, publicado no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial do Município de Conselheiro Mairinck/PR.

Cumpra-se.

Conselheiro Mairinck, 13 de outubro de 2025.

JOSELEI
APARECIDO DE
CARVALHO:75948
478904

Assinado de forma digital
por JOSELEI APARECIDO DE
CARVALHO:75948478904
Dados: 2025.10.13 07:50:51
-03'00'

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal